



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



DECRETO Nº 06/2021

“DISPÕE SOBRE REGRAS DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA E DO PROCON EM RAZÃO DA
DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E
LOCKDOWN (COVID-19)”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Senador Pompeu,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará mais recente de nº
33.980/2021 e o Decreto nº 33.965/2021, no qual determina as novas regras de isolamento social
de forma mais rígida (lockdown) para todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o número de casos em tratamento ainda é alto, e após consulta
informal ao Ministério Público Estadual, este recomendou a manutenção das práticas de
prevenção das medidas de isolamento social, no caso se o número de casos de pessoas
contaminadas pelo novo coronavírus (COVID-19) se mantivesse em ascensão, o que é latente pelas
verificações aos boletins epidemiológicos publicados pela Secretaria Municipal de Saúde de
Senador Pompeu dos últimos 15 dias;

CONSIDERANDO que muitos vereadores que compõem esta Casa de Leis são pessoas
com idade próxima ou igual daquelas que fazem parte do chamado “grupo de risco”;

CONSIDERANDO a necessidade premente de conter a propagação de infecção e
transmissão local e preservar a saúde de vereadores, funcionários, prestadores de serviço e
municípios em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação de
serviço legislativo e da administração de modo a causar o mínimo de impacto aos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no
âmbito da Câmara Municipal e PROCON de Senador Pompeu/CE, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorroga as medidas de isolamento social até o dia 21/03/2021 no âmbito da
Câmara Municipal de Senador Pompeu, ficando determinada a suspensão, até a referida data, das
atividades externas da Câmara Municipal e do PROCON, devendo as atividades internas serem
exercidas na forma estipulada no art. 2º deste Decreto.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



§ 1º - Em caso de matéria urgente, relacionada a medidas legislativas que visem prevenir e coibir a propagação da COVID-19, será convocada sessão extraordinária, na forma regimental, para deliberação da matéria;

§ 2º - As sessões ordinárias, e as sessões extraordinárias eventualmente convocadas, ocorrerão pelo Sistema de Deliberação Remota (Resolução nº 001/2020).

§ 3º - Os membros da Mesa Diretora poderão acessar o Plenário da Câmara nos dias que ocorrerem as sessões ordinárias e extraordinárias, bem como os servidores indispensáveis à realização dos referidos atos, tomando-se as devidas cautelas impostas pelo Decreto Estadual.

Art. 2º - De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Senador Pompeu do PROCON, os seus servidores exercerão os trabalhos habituais da seguinte forma:

I - Os servidores e prestadores de serviço deverão prestar serviço na forma *"home office"* de segunda a sexta, no horário de 7:30 às 12:00 horas, exceto os vigias;

II - Poderão acessar o interior da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE e do PROCON, mas apenas pelo tempo que for necessário, os servidores e prestadores de serviço cujo os serviços só podem ser realizados em suas dependências;

III - Os servidores e prestadores de serviço devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19), devendo manter proteção (luvas, máscaras, álcool em gel, etc.) ao fazer manuseio de documentos, acesso às salas, maçanetas de portas, e outros utensílios e equipamentos da Câmara Municipal e do PROCON;

IV - Os servidores devem manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara Municipal, via telefone, e-mail e WhatsApp;

a) Pelo telefone: (88) 3449-1235;

b) E-mail da Câmara Municipal: camarassenadorpompeu@gmail.com;

c) E-mail do PROCON: atendimento.proconsenadorpompeu@gmail.com

Art. 3º - O atendimento ao público ocorrerá exclusivamente através dos canais de comunicação da Câmara e do PROCON, pelos referidos meios de atendimento:

I - Pelo telefone: (88) 3449-1235;

II - E-mail da Câmara Municipal: camarassenadorpompeu@gmail.com;

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34
Email: camarassenadorpompeu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



III – E-mail do PROCON: atendimento.proconsenadorpompeu@gmail.com;

Parágrafo único - O protocolo de Projetos de Lei do Chefe do Poder Executivo Municipal, de vereadores e dos cidadãos (art. 30 da LOM) poderá ser feito **exclusivamente** por meios eletrônicos através do e-mail da Câmara Municipal, devendo-se integrar o e-mail os seguintes documentos: original do projeto de lei digitalizado em formato PDF, devidamente assinado pelo(s) seu(s) autor(es), mensagem, justificativa, donde o autor pontuará sobre a necessidade de urgência para a sua deliberação, e demais documentos que obrigatoriamente acompanham o projeto de lei;

Art. 4º- Ficam suspensas a utilização do Plenário da Câmara para seminários, congressos, audiências judiciais, tribunal do júri, audiências públicas, de órgãos municipais, estaduais e federais, e reuniões similares, pelo prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Fica autorizado o uso do carro oficial da Câmara Municipal e os abastecimentos de combustível que forem necessários e indispensáveis aos serviços da Presidência da Câmara, na forma regimental.

Art. 6º - As regras contidas no art. 2º deste Decreto onde se verifique fatos omissos, serão regulamentados mediante Portaria de cada órgão, Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE e PROCON de Senador Pompeu/CE.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, em 15 de março de 2021.

ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO
Presidente da Câmara Municipal

TÁRCIDO FRANCISCO DE LIMA BAIA
Vice-presidente

ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA
1º Secretário

SÓCORRO MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA
2º Secretário

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34
Email: camarasenadorpompeu@gmail.com